

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO GERAL

Autor:	ANO
<p style="text-align: center;">PROJETO DE LEI Nº 002/2019</p> <p>AUTORIA: VEREADOR OZÉIAS BALDOTTO - PSB</p> <p>PROTOCOLO: FLS. <u>24-F</u>, Nº <u>041-E</u> DE <u>06</u> / <u>05</u> /2019.</p> <p>"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES O "MÊS DA FAMÍLIA", A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO MÊS DE MAIO."</p>	NÚMERO
	DATA
	ESPÉCIE
Tramitação:	



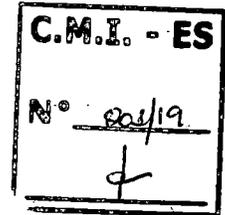
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo da Fis. 29-F Sob N° 041-E
Em 06 de maio de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jaudecê de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 002 /2019



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES.
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei objetivando instituir no Município de Itarana/ES, o mês de maio como sendo o “Mês da Família”.

A ideia central é valorizar a Família, bem como promover ações de resgate dos valores familiares.

A família tem sua origem em Deus criador de todas as coisas, portanto, sua origem é Divina. Não foi a Igreja, nem o homem e muito menos a sociedade quem inventou a família. Assim sendo, queremos que ela viva a vontade de Deus. Isto significa que: “ela precisa se esforçar continuamente em viver sua plena identidade, ou seja, ser aquilo que Deus sonhou para ela” (Papa João Paulo II).

Todavia, muitos são os desafios que desagregam a família e que a fazem perder o rumo, ou a identidade. A TV, por exemplo, ridiculariza os conceitos defendidos pela família tradicional, optam por escandalizar a infidelidade conjugal e a libertinagem. Esquece-se que é no lar que os laços familiares são reforçados, os limites impostos, onde, por exemplo, a criança aprende com os adultos e não com publicidade que entra em sua casa, como exemplo, joias, carros, roupas de marcas podem se perder, mas os ensinamentos nunca se perdem com o tempo.

Não tenhamos dúvida de que a família bem ordenada se torna uma fortaleza contra a onda de vícios e imoralidade que invadem o mundo; porque o coração da sociedade, da igreja e da nação é o lar.

Por tais motivos, obtém-se certeza que, com a aprovação deste Projeto de Lei, poderá significar um importante passo na luta em defesa da família.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submete-se o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

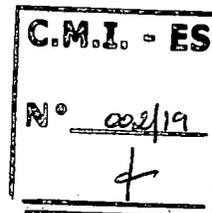
Itarana/ES, 06 de maio de 2019.

Ozeias Baldotto
OZEIAS BALDOTTO
VEREADOR – PSB

ENCAMINHAR A
COMISSÃO.

EM. 08/05/19

Arnaldo Martins
Arnaldo Martins
Presidente
CMI-ES



PROJETO DE LEI Nº 002 /2019

“Institui no âmbito do Município de Itarana/ES o “Mês da Família”, a ser comemorado anualmente, no mês de maio”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itarana/ES o “Mês da Família”, a ser comemorado, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário de eventos do Município a data comemorativa criada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itarana/ES, 06 de maio de 2019.

OZEIAS BALDOTTO
VEREADOR - PSB

- lido no Expediente da SO de 08/05/2019.

Inclua-se em Ordem do Dia

desta Sessão Ordinária

Sala das Sessões, 29 / 05 / 2019 (29/05/2019)

Presidente

Arnaldo Martins
Presidente
CMI-ES

Aprovado em única votação por

dois votos a favor.

Presentes: Ananias
Seabra - PRP e Buz
Silva - PSDB - PSD

Sala das Sessões, 29 / 05 / 2019

Presidente

Arnaldo Martins
Presidente
CMI-ES

A SANÇÃO

do Exm. Sr. Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 29 / 05 / 2019

Presidente

Arnaldo Martins
Presidente
CMI-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 003/19
↓

Projeto de Lei nº 002/2019, de autoria do Vereador Ozéias Baldotto - PSB, recebido pela Comissão De Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação.

O Presidente nomeou o Vereador José Maria Caetano de Souza - PT, membro da Comissão e agora Relator, para confeccionar a Ata e o Parecer do referido Projeto, tendo em vista que o presente Projeto de Lei é de sua autoria.

Ciente e recebido na sala das Comissões em 09 / 05 / 2019.

OZEIAS BALDOTTO - PSB
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUZA - PT
MEMBRO e RELATOR

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO
PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E
REDAÇÃO**

RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão Projeto de Lei, de autoria do Vereador Ozéias Baldotto - PSB, que "Institui no âmbito do Município de Itarana/ES o "Mês da Família" a ser comemorado anualmente, no mês de maio", que recebeu nesta casa o nº 002/2019.

Conforme evidencia a presente mensagem ao Projeto de Lei, a ideia central é valorizar a família, com o objetivo de priorizar os conceitos defendidos pela família tradicional, que são os laços familiares reforçados no lar. Destarte, será significativa, com a aprovação do presente Projeto, um importante passo na luta em defesa da família.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CF/88).

Analisando a matéria sob o prisma da legalidade, o referido Projeto atende aos preceitos Constitucionais, na Lei Orgânica, no Regimento Interno e na Legislação vigente, razão de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

O Projeto de Lei apresentado, encontra abrigo na legislação que trata da matéria, sendo o Poder Legislativo órgão competente para deliberar sobre o tema.

Diante do exposto, não havendo qualquer ilegalidade no Projeto apresentado, recomenda-se a remessa do presente ao plenário para discussão e votação.

É o relatório.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2019.

A seguir passo a emitir o seguinte:

PARECER

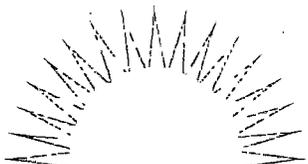
Este Relator recomenda aos demais membros da Comissão e ao Plenário, a aprovação do Projeto de Lei nº 002/2019, de autoria da do Vereador Ozéias Baldotto - PSB.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2019.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Ozéias Baldotto]

[Handwritten signature: Waldemar Hoff]



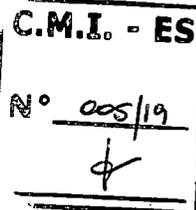
18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUZA - PT

Membro e Relator



PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o parecer do Douto Relator e recomendamos, também, ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei nº 002/2019, de autoria do Vereador Ozéias Baldotto - PSB.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2019.

OZÉIAS BALDOTTO - PSB

Presidente

VALDIR KOPP - PDT

Membro


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2019.

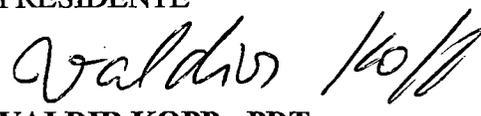
ATA

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove), às 07h30min, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, sob a Presidência do Vereador Ozéias Baldotto - PSB. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada responderam presente, além do Presidente, o Vereador José Maria Caetano de Souza - PT e o Vereador Valdir Kopp - PDT. Havendo quorum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projeto de Lei nº 002/2019**, de autoria do mesmo. O Senhor Presidente nomeou o relator José Maria Caetano de Souza - PT para o referido Projeto de Lei e, em seguida, apresentou o seu Parecer pela legalidade do Projeto e prosseguimento do trâmite legal. Após ser discutido o Projeto e o Parecer com os membros da presente da Comissão, estes concordaram com o Parecer do Relator, recomendando a remessa do Projeto ao Plenário para Discussão e Votação, estando apto para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu Ozéias Baldotto (José Maria Caetano de Souza - PT), Relator da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.


JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUZA - PT

Membro e RELATOR


OZÉIAS BALDOTTO - PSB
PRESIDENTE


VALDIR KOPP - PDT
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

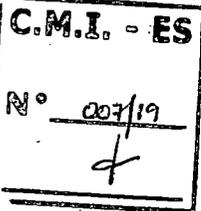
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PUBLICADO

EM 27 / 05 / 2019

MVRM

Jaudete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

ORDEM DO DIA DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/05/2019



(52ª (QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA)
"MANDATO DE 01/01/2017 A 31/12/2020"

PRIMEIRA DISCUSSÃO E PRIMEIRA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE "ALTERA O CAPUT DO ART. 129 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES".

(PROCOLO DE FLS. 83-V, SOB O Nº 117 DE 15/04/2019)

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 QUE INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(PROCOLO DE FLS. 28-V, SOB O Nº 040-E DE 06/05/2019)

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR OZÉIAS BALDOTTÓ - PSB, QUE "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES O "MÊS DA FAMÍLIA", A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO MÊS DE MAIO".

(PROCOLO DE FLS. 29-F, SOB O Nº 041-E DE 06/05/2019)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 27 DE MAIO DE 2019.


ARNALDO MARTINS - PR
PRESIDENTE



VOTAÇÃO

52ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA - DIA 29/05/2019

VEREADORES PRESENTES: ARNALDO MARTINS(PR) - PRESIDENTE, EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA(PDT), JOSÉ ALBERTO NEUMANN(PSB), JOSÉ FELIX CORDEIRO(PMN), JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUZA(PT), OZÉIAS BALDOTTO(PSB) e VALDIR KOPP(PDT)

AUSENTES: ANANIAS DELBONI(PRP) E BRUNELLA COLOMBO SANTOS(PSDB)

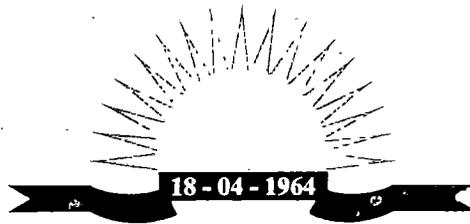
MATÉRIA:

1 - PROJETO DE LEI Nº 001/2019 QUE "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 QUE INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- **APROVADO** EM ÚNICA VOTAÇÃO POR 06(SEIS) VOTOS. (QUORUM: MAIORIA SIMPLES)

2 - PROJETO DE LEI Nº 002/2019 QUE "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES O "MÊS DA FAMÍLIA", A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO MÊS DE MAIO".

- **APROVADO** EM ÚNICA VOTAÇÃO POR 06(SEIS) VOTOS. (QUORUM: MAIORIA SIMPLES)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Itarana/ES, 30 de maio de 2019.

OF.GP/CMI/ES Nº 089/2019

Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, conforme Art. 35, XVI e XXVII, "b" do Regimento Interno, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 002/2019** que "Institui no âmbito do Município de Itarana/ES o "Mês da Família", a ser comemorado anualmente, no mês de maio", de autoria do Vereador Ozéias Baldotto-PSB, aprovado na Sessão Ordinária do dia 29/05/2019.

Atenciosamente


ARNALDO MARTINS
Presidente

RECEBI EM
31 / 05 / 2019
Juliano Rocha dos Santos
ASSINAT'IRA

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2019

Institui no âmbito do Município de Itarana/ES o "Mês da Família", a ser comemorado anualmente, no mês de maio.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Itarana/ES o "Mês da Família", a ser comemorado, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário de eventos do Município a data comemorativa criada por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 30 de maio de 2019.


ARNALDO MARTINS
Presidente



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 90-V Sob N° 183

Em 07 de Junho de 2019

Joudeiz de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

OF.PMI/GP/N° 148/2019

Itarana/ES 06 de Junho de 2019

C.M.I. - ES

N° 011/19

Senhor Presidente e demais Edis

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, as Leis, sancionadas, abaixo descritas:

LEI N.º 1.317/2019

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 QUE INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 1.318/2019

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES O "MÊS DA FAMÍLIA", A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO MÊS DE MAIO.

Atenciosamente.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ARNALDO MARTINS
Presidente da Câmara de Vereadores
De Itarana/ES



Certifico que este Ato foi Publicado em
07/06/2019 na pág. 235
da edição n° 2279, do DOM/ES.
Juriane Rocha dos Santos
servidor
Mat. 4805

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N.º 1.318/2019

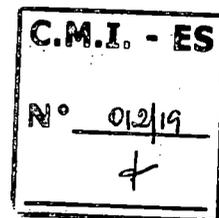
**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE ITARANA/ES O "MÊS DA
FAMÍLIA", A SER COMEMORADO
ANUALMENTE, NO MÊS DE MAIO.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Itarana/ES o "Mês da Família", a ser comemorado, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário de eventos do Município a data comemorativa criada por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 06 de Junho 2019.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana


PATRICK CANSIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo sob nº 520/2019

Data 07/06/19

[Handwritten Signature]
Protocolista